



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SANTA LUZIA DA COMARCA DE STA. LUZIA DO ITANHY
Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Sta. Luzia do Itanhy/SE, CEP 49230000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201987200302

Número Único: 0000269-65.2019.8.25.0078

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 17/05/2019

Competência: Santa Luzia

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: ELIZANGELA DOS SANTOS

Endereço: Povoado FEIRINHA

Complemento: ZONA RURAL

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SANTA LUZIA DO ITANHY - Estado: SE - CEP: 49230000

Requerente: Advogado(a): THAYLA JAMILLE PAES VILA 1193/A/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA

Complemento: 26 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20011904

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

SANTA LUZIA DA COMARCA DE STA. LUZIA DO ITANHY
Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Sta. Luzia do Itanhy/SE, CEP 49230000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SANTA LUZIA DA COMARCA DE STA. LUZIA DO ITANHY
Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Sta. Luzia do Itanhy/SE, CEP 49230000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201987200302

DATA:

23/08/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA LUZIA ITANHI/SE

Processo: 201987200302

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELIZANGELA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Na sua peça Contestatória, a Seguradora além da perícia médica requereu a expedição de ofício, bem como que fosse colhido depoimento pessoal da vítima, conforme fundamentos apresentados, no entanto, somente foi deferida a perícia médica.

Tendo em vista que não houve apreciação do pedido relativo ao depoimento pessoal da vítima, requer o chamamento do feito à ordem, a fim de que V. Exa. se digne manifestar sobre o requerimento em questão, sob pena de violação ao princípio da ampla defesa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SANTA LUZIA ITANHI, 20 de agosto de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**